



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Gerência de Apoio Administrativo  
Núcleo de Serviços Gerais

Projeto Básico - CODEPLAN/DIRAF/GEAAD/NUSEG

## **ROJETO BASICO**

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

1. Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF
2. Gerência de Apoio Administrativo - GEAAD
3. Núcleo de Serviços Gerais – NUSEG
4. Contratação de empresa especializada no SERVIÇO E fornecimento COM Instalação de lâmpadas e Refletores de LED.
5. Gilberto Pereira da Costa
6. (61) 3342-2233
7. E-mail: Gilberto.costa@codeplan.df.gov.br
8. SAM Projeção - H Edifício CODEPLAN
9. CEP – 70620-080

### **2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada NO SERVIÇO fornecimento COM instalação de Lâmpadas e Refletores de LED, com retirada das lâmpadas fluorescentes, reatores e refletores existentes, nas dependências da Companhia de Planejamento do Distrito Federal, situada no S.A.M Projeção “H” - Edifício Sede - Brasília-DF.

### **3. A JUSTIFICATIVA**

3.1 A substituição das lâmpadas convencionais fluorescente por lâmpadas LED, tem por objetivo reduzir o custo mensal da fatura de energia elétrica.

O primeiro ponto que precisa ser levado em consideração é que toda energia da lâmpada LED é convertida em luz e não em calor e por isso não há desperdício de energia. Estudos comprovam que atualmente as lâmpadas LED podem chegar a 60% de economia quando comprada a lâmpada fluorescente.

Pelo fato de não produzir calor, a **lâmpada LED** não influencia na temperatura do ambiente, não influenciam também no consumo do ar condicionado o que aumenta a economia de energia, pois não faz com que o ar condicionado trabalhe mais para compensar o calor gerado pela iluminação.

Além disso, outro ponto que gera muita economia, é que a **lâmpada LED** tem uma vida útil muito mais longa do que as lâmpadas tubulares comuns o que faz com que durem mais e, conseqüentemente, sejam necessárias menos substituições.

Outro ponto a ser considerado é a retirada dos reatores, a principal função do reator é dar uma partida firme e estabilizada à lâmpada fluorescente. O que acontece é que estando ligada diretamente à rede ela iria acabar exigindo mais corrente até queimar de vez e isso não acontece com a **lâmpada LED**.

Além disso os reatores tendem a esquentar e produzir barulhos, principalmente em ambientes de trabalho. Gera a perda de energia o que representa um gasto maior. E quando mal instaladas, os reatores das

lâmpadas fluorescentes ainda podem causar curto circuito e até mesmo gerar incêndios. Tudo isso aumenta ainda mais a vantagem da **lâmpada LED**.

As lâmpadas convencionais fluorescentes desperdiçam grande quantidade de energia elétrica, uma vez que produzem apenas 20% de luminosidade (80% é calor). Por outro lado, o LED libera 95% de luminosidade e 5% de calor.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES**

4.1. Fornecimento e instalação de 860 lâmpadas LED tubular, 18W, bivolt de 1200mm, com soquete antivibratório, 480 lâmpadas LED tubular, 9W, bivolt, de 600mm, e de 20 Refletor micro LED smd rgb Colorido Com Controle Remoto, Potência: 100w, de acordo com o **anexo – I**.

#### **5. PRÉ-REQUISITOS**

5.1. Os proponentes deverão ter o conhecimento que os materiais a ser entregue deverão ser de 1<sup>a</sup> linha, de marca conhecida na praça de Brasília, com garantia mínima de 01(um) ano.

#### **6. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

6.1 O prazo de entrega em até 10(dez) dias uteis, após a emissão da Nota de Empenho, e para instalação com substituição das lâmpadas fluorescentes pelas LED será de 30 (trinta) dias uteis após a entrega.

6.2 O local de entrega dos materiais será no ALMOXARIFADO - NUMAP -SAM- PROJEÇÃO 'H, Térreo do Ed. da CODEPLAN — no horário comercial.

6.3 O recebimento está condicionado a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação de acordo com o Art. 73 da Resolução nº 71/2018 – CONSAD.

#### **7. GARANTIA**

7.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços fornecidos (instalação das lâmpadas e reatores), por um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do atesto do recebimento dos serviços pelo representante da CODEPLAN

#### **8. VALIDADE DA PROPOSTA**

8.1. Na proposta de preços deverá constar especificação detalhada dos produtos, marca, quantidade, valor unitário e total, em moeda nacional.

8.2. Validade da proposta de preços não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.3. Declaração de concordância com todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

8.4. Declaração expressa de que estão incluídos na proposta todos os custos referentes a impostos e seguros, bem como de qualquer outra despesa, direta e indireta.

#### **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, após aceitação e atesto pelo empregado designado como representante da CODEPLAN, até o 5º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) conforme o protocolo CMS nº 42, de 03.07.2009, e observado o disposto no art. 6º do Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

9.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os Certidões Negativas relacionadas abaixo:

- a. Certidão Negativa de Débitos para o GDF, expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;
- b. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal (União).
- c. Certidão Negativa de Débitos — CND perante o INSS;

- d. Certificado de Regularidade de Situação — CRS para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal (Lei nº 8.036/90).
- e. Certidão de Falências e Recuperação Judicial.

## 10. OBRIGAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATADA

10.1. Adotar procedimentos de controle e qualidade formalizados e atualizados com as melhores práticas de modo assegurar a qualidade dos materiais.

10.2. Tratar com sigilo e confidencialidade e não fazer uso comercial de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas e dispositivos relativos aos materiais contratados, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas neste Projeto Básico, não podendo revelar ou facilitar informações a terceiros;

10.3. Ser responsável pela divulgação não expressamente autorizada pela CONTRATANTE ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado;

10.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;

10.5. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, todo ou parte, a suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções dos materiais, por exigência da CONTRATANTE, que lhe designará prazo compatível com as providências a realizar;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

10.7. Obedecer ao prazo máximo para a entrega dos materiais, de acordo com o estipulado no item 06

## :11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir Nota de Empenho em favor da Contratada;

12.2. Receber o objeto contratual se estiver em perfeitas condições e conforme as especificações edita lícitas a que se vincula a proposta da contratada;

12.3. Suspender o pagamento, até a regularização se, no ato da entrega e ou na aceitação dos serviços, forem identificadas imperfeições e ou divergências em relação às especificações contida no Projeto Básico

## .12. JULGAMENTO

12.1. Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações e ofertar o menor preço Global.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a CODEPLAN, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Resolução 071/2018-CONSAD

## 14. FONTE DE RECURSOS

Estrutura Programática		
Programa de trabalho	04.122.8203.2396.0033	Manutenção
Fonte	220	Conservação das Estruturas Físicas de

		Edificações Publicas-CODEPLAN
Natureza da despesa	339039	Serviço

de 2021

Brasília 06 de outubro

Gilberto Pereira da Costa

Mat.1134-7

Autor do Projeto Básico

## ANEXO – I

COMPOSIÇÃO DE VALORES				
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	860	Lâmpada LED, tensão nominal bivolt, potência nominal 18W, tipo base G13, cor branca fria, fluxo luminoso 18000 a 20000 lm, temperatura de cor 6500K, formato tubular T8, comprimento 1200mm, vida média 25.000 h, frequência nominal 50/60 HZ, equivalência fluorescente de 40W, de 1º qualidade, tipo (osram,phillips) <b>Com soquete Antivibratório para instalação.</b>		
02	480	Lâmpada LED, tensão nominal bivolt, potência nominal 9W, tipo base G13, cor branca fria, fluxo luminoso 900 lm, temperatura de cor 6500K, formato tubular T8, comprimento 600mm, vida média 25.000 h, frequência nominal 50/60HZ, equivalência fluorescente de 20W. de 1º qualidade, tipo (Osram, Philips).		
03	20	Modelo: Refletor micro LED smd rgb Com Controle Remoto, Potência: 100w, Tipo de LED:		

	smd-Última Geração LED, Cor da Luz: RGB/Colorido, Ângulo de Iluminação: 120°, Tensão Bivolt Automático, Material: Alumínio, Cor do Produto: Preto, Índice de Proteção: IP66, Dimensão: 20,5 x 19 x 3,5, Peso: 1000g.		
<b>TOTAL GERAL</b>			



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO PEREIRA DA COSTA - Matr.0001134-7, Chefe do Núcleo de Serviços Gerais**, em 08/10/2021, às 13:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=71749220](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=71749220) código CRC= **FBEC7E78**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-2233

00121-00000944/2021-71

Doc. SEI/GDF 71749220

Criado por 11347, versão 2 por 11347 em 08/10/2021 13:18:40.